

CARTA ABERTA AO SENHOR PRIMEIRO-MINISTRO ACERCA DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2024

Ex.mo Senhor Primeiro-Ministro, Dr. António Costa:

Vimos apresentar a V.ª Ex.ª as propostas da APRe! para serem tidas em consideração pelo Governo no Orçamento do Estado para o ano de 2024.

I - PENSÕES

1. Actualização das Pensões de Velhice (reforma e aposentação), a partir de 1 de Janeiro de 2024, de acordo com as regras definidas na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, tendo como base os valores em vigor.
2. Garantia de que as pessoas que se reformaram em 2022, mas que só constaram da listagem de pagamento de 2023, possam receber o aumento de 3,57% pago aos restantes reformados a partir de janeiro desse ano, devendo o aumento de pensões a pagar em Janeiro de 2024 ser recalculado a partir da nova base.
3. Pagamento da meia pensão atribuída em outubro de 2022 a quem se reformou nesse ano, mas após essa data, uma vez que quem já estava a receber a pensão até aí beneficiou dela.
4. Regularização e unificação dos aumentos das pensões dos reformados do sector bancário, cujo cálculo e atribuição da pensão estão dependentes do Fundo de Pensões da Banca e do Centro Nacional de Pensões da Segurança Social, verificando-se aqui grande discriminação face à aplicação da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro.
5. Regularização das pensões dos Ferroviários “Caixa 1927” que têm as suas pensões congeladas há 14 anos.

II – MÍNIMOS SOCIAIS E FISCAIS

1. Actualização do valor da Dedução Específica, em sede de IRS, da Categoria H (Pensões) para 14 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS). Este valor, que era de 6000 € entre 2008 e 2011, baixou para 4104 € aquando da intervenção da “Troika” e não é actualizado desde 2012. É mais do que tempo de reverter esta medida e diminuir um pouco, por esta via, os impostos sobre as pensões. Se considerarmos o valor do IAS em 2023, a Dedução Específica da Categoria H passaria a $14 \times 480,43 \text{ €} = 6726,02 \text{ €}$.
2. Adequação do valor do “Complemento Solidário para Idosos” (CSI) de modo que nenhuma pessoa idosa receba, no total, menos do que o ‘Limiar de risco de pobreza’. É de ter em conta que o “Limiar de risco de pobreza” referido a 2021 (últimos dados apresentados pelo INE) é de 6608 €/ano (12 meses), o que significa cerca de 551 €/mês.

O “Mínimo de existência” convergente com o Salário Mínimo Nacional, anunciado para 2024 é de 810 €.

3. Alteração da legislação do subsídio por morte, de modo que ele passe a ser uma prestação geral de valor único, no Regime Geral da Segurança Social e na Caixa Geral de Aposentações, igual a seis vezes o IAS naqueles dois sistemas de proteção social.

Apresentamos, Senhor Primeiro-Ministro, os nossos melhores cumprimentos, certos da atenção que V.^ª Ex.^ª dispensará às questões que aqui expomos.

Lisboa, 28 de setembro de 2023

Pel'A Direcção da APRe!

Maria do Rosário Gama